

**NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA 90001/2024 – CITA**

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa a **M. R. DA S. REGIO**, inscrita sob o número de **CNPJ 048.081.585/0001-48**, referente ao Edital da Concorrência 90.001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para Conclusão da Reforma e Ampliação do Refeitório do IFAM/Campus Itacoatiara, atual arrematante do certame em referência.

DA ANÁLISE

Em 19/12/2024, a licitante foi convocada pelo Agente de contratação à anexação da proposta e documentos de habilitação.

Documento	Item Edital/TR/ Norma	Atendido
Declaração - concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.	3.4.1. e 7.8	SIM
Declaração – não emprego de menor.	3.4.2.	SIM
Declaração - trabalho degradante ou forçado.	3.4.3.	SIM
Declaração – reserva de cargos para pessoa com deficiência.	3.5. e 7.7	SIM
Declaração - microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar.	3.7.	SIM
SICAF	6.1.1.	SIM
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e	6.1.2.	SIM
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)	6.1.3.	SIM
CNEP – sócio majoritário	6.2.	SIM
Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).	6.3.	SIM
Verificar tratamento favorecido às ME/EPPs.	6.5	SIM

Apresentar Planilha elaborada pelo licitante.	6.11	SIM
Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).	6.11.1.	SIM
Declaração - conhece o local e as condições de realização do serviço.	7.9	SIM
Declaração – não realização de vistoria.	7.8.2.	SIM
Proposta comercial	7.12.2	SIM
CNAE - ramo de Engenharia e/ou Arquitetura	4.1.9	SIM
(RG) ou documento equivalente	8.6.	SIM
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	8.14	SIM
Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	8.15	SIM
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	8.16	SIM
Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede	8.11	SIM
Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil	8.33	SIM
Declarações - conhecimento de todas as informações e das condições locais	8.34 ou 8.34.1	SIM
Inscrição – CREA ou CAU	8.35 e 4.1.10.	SIM
Atestados de capacidade técnica - para o Engenheiro Civil	8.37.1.	NÃO
Atestados de capacidade técnica - Empresa	8.41.3.	SIM

Qualificação Técnica

Esta análise é realizada diretamente pela equipe de apoio, setor técnico da engenharia do Instituto Federal do Amazonas, e resultou nas seguintes notas técnicas:

NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, de 23 de dezembro de 2024;

NOTA TÉCNICA N.º 072 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, de 26 de dezembro de 2024;

A análise realizada pela Diretoria de Infraestrutura por meio da NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024 foi de caráter conclusivo no sentido de que:

‘A licitante M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA, não atende ao item 8.37.1 do edital no que tange ao TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com área mínima de 202,94 m2, não

apresentando em seu acervo item de execução condizente com esta descrição, na CAT do profissional indicado para a realização da obra por parte da licitante'';

Ato contínuo a empresa foi diligenciada a demonstrar o cumprimento do requisito Editalício. Todavia, as justificativas apresentadas não foram suficientes para comprovar a observância da exigência estabelecida, razão pela qual o posicionamento do setor técnico de engenharia foi mantido inalterado por meio da NOTA TÉCNICA N.º 072 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, de 26 de dezembro de 2024:

*1. Manutenção do entendimento de que a licitante **M. R. DA S. REGIO / R2 ENGENHARIA**, não atende ao item 8.37.1 do edital no que tange ao **TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO**, com área mínima de 202,94 m², não apresentando em seu acervo item de execução condizente com esta descrição, na CAT do profissional engenheiro civil **Jorge Diniz Filho** indicado para realização da obra por parte da licitante''*

Por todo exposto, conclui-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por M. R. DA S. REGIO / R2 ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº 048.081.585/0001-48,, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, em virtude do descumprimento das disposições previstas no instrumento convocatório, em comento o item 8.37.1 do Edital





NOTA TÉCNICA Nº 072 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024

Manaus/AM, 26 de dezembro de 2024.

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA;
À: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD;
ASS.: 2ª ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA.

I - DAS INFORMAÇÕES

- 1. CONCORRÊNCIA N.º: 02/2024;**
- 2. PROCESSO DO CONTRATO N.º: 23443.008167/2024-91;**
- 3. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS ITACOATIARA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- 4. ASSUNTO: 2ª ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA;**
- 5. INTERESSADO: M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA;**
- 6. ANEXOS**
 - 6.1** Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 515233/2024, do engenheiro civil Marlison Ricardo da Silva Régio;
 - 6.2** Certidão de Acervo Técnico – CAT n.º 515232/2024, do engenheiro mecânico, engenheiro de segurança do trabalho Flávio Sordi.

II - DA ANÁLISE

Em detida análise da nova documentação apresentada pela empresa M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA, em resposta à NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, bem como o edital da Concorrência n.º 02/2024, Processo Administrativo n.º 23443.008167/2024-91, mais especificamente em seu item 8.37 do Termo de Referência (constante no bojo do edital), que trata do Atestado de Capacidade Técnica Profissional das licitantes do certame em tela. Em análise a manifestação da licitante, a equipe técnica presta as seguintes informações:

1. No entendimento desta equipe técnica, a licitante não entendeu a conclusão da NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, pois apresentou novas CAT's de profissionais que não possuem relação com o profissional designado pela licitante para o



cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, ou seja, a designação do profissional Eduardo Jorge Diniz Filho para a execução da obra;

2. Consta na NOTA TÉCNICA N.º 070 – DINFRA/PROAD/IFAM/2024, que o profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho não possui o acervo técnico de TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com área mínima de 202,94 m², conforme o item 8.37.1;
3. Contudo, a licitante ao invés de trazer CAT's de outros profissionais, que não são os escolhidos pelo licitante para compor a qualificação técnica do edital, **deveria trazer CAT's do profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho**, escolhido pela licitante para ser o profissional responsável pela qualificação exigidos na licitação. Não havendo a CAT do profissional escolhido que atenda ao critério do edital ou ainda a escolha de outro profissional, a licitante não atende ao edital com o profissional escolhido para a execução da obra.

III - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, a equipe técnica de apoio à comissão de licitação é de análise conclusiva de que:

1. Manutenção do entendimento de que a licitante **M. R. DA S. RÉGIO / R2 ENGENHARIA**, **não atende** ao item 8.37.1 do edital no que tange ao TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, com área mínima de 202,94 m², **não apresentando em seu acervo item de execução condizente com esta descrição, na CAT do profissional engenheiro civil Jorge Diniz Filho indicado para a realização da obra por parte da licitante, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme a Lei 14.133/21;**
2. Encaminhamos análise para as devidas tratativas cabíveis para o prosseguimento do certame.



Documento assinado digitalmente
PERICLES TEIXEIRA VEIGA
Data: 25/12/2024 19:13:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro civil
Coordenador Geral de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - DINFRA/PROAD/IFAM